



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.537, DE 21 DE MAIO DE 2008



Autoriza o poder executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

O povo de Santana do Jacaré (MG), por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, e no uso das atribuições que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), no orçamento do exercício de 2008, destinado às obras de restauração do Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico.

Art. 2º. – Para abertura do crédito especial autorizado pelo artigo 1º, fica criada no orçamento do Município a seguinte dotação:

02	Executivo
02.002	Prefeitura Municipal
02.002.403	Divisão de Apoio Cultural
02.002.403.13	Cultura
02.002.403.13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
02.002.403.13.391.0023	Proteção do Patrimônio Histórico-Cultural
02.002.403.13.391.0023.1017	Investimentos na Divisão de Apoio Cultural
02.002.403.13.391.0023.1017.0002	Obras de Restauração do Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
02.002.403.13.391.0023.1017.0002.4	Despesas de Capital
02.002.403.13.391.0023.1017.0002.4.4	Investimentos
02.002.403.13.391.0023.1017.0002.4.4.90	Aplicações Diretas
02.002.403.13.391.0023.1017.0002.4.4.90.51.00	Obras e Instalações
02.002.403.13.391.0023.1017.0002.4.4.90.51.01	Obras e Instalações – De Domínio Público
	Total: 15.000,00

Art. 3º. – Como recurso orçamentário, à abertura do crédito especial autorizado, fica anulada, no orçamento corrente, a seguinte dotação:

02	Executivo
02.002	Prefeitura Municipal
02.002.352	Divisão de Limpeza Pública
02.002.352.15	Urbanismo
02.002.352.15.452	Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

02.002.352.15.452.0016	Limpeza Pública	
02.002.352.15.452.0016.1012	Investimentos na Divisão de Limpeza Pública	
02.002.352.15.452.0016.1012.0003	Construção de Aterro Sanitário	
02.002.352.15.452.0016.1012.0003.4	Despesas de Capital	
02.002.352.15.452.0016.1012.0003.4.4	Investimentos	
02.002.352.15.452.0016.1012.0003.4.4.90	Aplicações Diretas	
02.002.352.15.452.0016.1012.0003.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
02.002.352.15.452.0016.1012.0003.4.4.90.51.01	Obras e Instalações - De Domínio Público	15.000,00
	Total:	15.000,00

Art. 4º - Para atender a criação da dotação de que trata o artigo 2º desta Lei, ficam alterados, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Santana do Jacaré para o período que compreenderá entre a data da publicação desta lei até 31 de dezembro de 2008.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santana do Jacaré, MG, 21 de maio de 2008.


WANIR PORTELA DE REZENDE
Prefeito Municipal